

'EDITAL - CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	4.771/2010	EDITAL	CP Nº 008/2010 – COHAB-LD
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção e prestação de serviços de engenharia, conforme normas e procedimentos do Programa FNHIS-2008 - Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA para construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
DIRETORIA ATENDIDA	Diretoria Técnica		
PEDIDOS ATENDIDOS:	Termo de Referência nº 133/2010.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Jornal Oficial do Município, edição de 17/12/2010; • Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 17/12/2010; • Diário Oficial da União, Edição de 17/12/2010; • Folha de Londrina, edição de 17/12/2010; • Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 17/12/2010 à 20/01/2011; • Quadro de avisos da COHAB-LD, de 17/12/2010 à 20/01/2011; 			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento dos envelopes: até às 09h30min do dia 20/01/2011. • Abertura dos envelopes: dia 20/01/2011 às 10h00min. 			
ENDEREÇOS			
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: suprimentos@cohabld.com.br / Fone: (43) 3315-2235 / Fax: (43) 3315-2232. Horário de expediente: das 8h30 às 17h30.</p> <p>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Seção de Suprimentos da COHAB-LD, sita à Rua Pernambuco, 1002, Londrina-PR.</p>			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II. Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo da Proposta de Preços.
- VI. Cópia do Contrato de Repasse do FNHIS/2008, OGU nº 0251170-58/2008, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa/PML/COHAB-LD e Termo Aditivo;
- VII. Memoriais descritivos, orçamentos discriminados, cronogramas físico-financeiros, projetos Arquitetônicos e Integrados, tabela SINAPI/junho/2010 e insumos aplicados;

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, de acordo com os índices do SINAPI – referência junho/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras e prestação dos serviços especificados no Anexo I do presente edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar os 2 (dois) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, à Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 09:30 horas do dia 20 de janeiro de 2011**, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo estipulado, serem impedidos de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Seção de Suprimentos da COHAB-LD.

1.2. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.4. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrência 008.2010.doc

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.5. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s), funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a **Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III – item 8 deste Edital.**

3. DO OBJETO

3.1. Constatam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo de execução;
- III - Local para retirada das especificações técnicas, memoriais, orçamentos discriminados, cronogramas físico-financeiros, tabela SINAPI/junho/2010, custos dos insumos e projetos.

3.2. A execução da obra deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2010-COHAB-LD**
 - **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
 - **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
 - **ENVELOPE Nº: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).**
 - **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**
- I - envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.
II - envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3 A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.3 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) de nº 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 6.3, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.5 Cumpridos os procedimentos do subitem 6.1, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.6 Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.7 Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo para interposição de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.8 Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

6.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme constantes do Anexo I, sendo classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis, tomando-se por base o preço máximo fixado.

7.2 Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

7.3 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4 Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes no item 3 do Anexo II.

7.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

7.11 O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao Diretor Presidente da COHAB-LD para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos atos da Comissão Especial de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

8.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

8.3 O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

8.4 Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, caso não seja reconsiderada a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a COHAB-LD convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COHAB-LD.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Diretoria Técnica.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviços implicará na inexecução total do Contrato, e conseqüente aplicação de multa.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em conseqüência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

10.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

10.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

11.3 No caso do contratado optar pela garantia em dinheiro, a COHAB-LD reterá, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, que será aplicada na agência bancária conveniada com o Município para este fim.

11.4 No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Comissão de Fiscalização do Contrato.

11.5 A devolução da caução em dinheiro do Contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão Especial de Recebimento, constituída por ato específico, atestando que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos. Caso não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a obra em funcionalidade, a Comissão Especial de Recebimento remeterá o Termo de Recebimento Definitivo para a Diretoria da Companhia para que esta aprecie e delibere sobre a liberação da caução;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

12.2 Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, qualquer cidadão, participante ou não da licitação, que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, bem como o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Após a fase de habilitação, não cabe ao proponente a desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação e homologado pela direção da COHAB-LD.

12.6 O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital ou da permissão de uso dele decorrente, é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro por mais vantagens que possa oferecer, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.7 Os resultados das fases desta licitação serão afixados no quadro de Editais da COHAB-LD e publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a presente licitação na Seção de Suprimentos desta Companhia, nos horários de expediente, pelos telefones (43) 3315-2235, 3315-2236 e fax 3315-2232 ou pelo site www.cohabld.com.br.

Londrina, 14 de dezembro de 2010.

Jonas Villar Pitz
DIRETOR TÉCNICO

Marcelo Baldassarre Cortez
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Vistado sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1. DO OBJETO: Construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio, com recursos oriundos do Programa FNHIS/2008 – Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA.

2. DO PREÇO MÁXIMO:

2.1. O valor deste Edital, para execução do objeto da presente licitação, é de no máximo, **R\$ 4.101.030,77 (QUATRO MILHOES, CENTO E UM MIL, TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo:

Item	Local do objeto	Objeto	Unidade de medida	Quant.	Prazo de execução – (mês)	Valor máximo
1	C.H. Jamile Dequech	Terraplenagem	un	01	01	R\$. 5.863,22
2	Jardim Felicidade	Terraplenagem	un	01	01	R\$. 16.682,93
3	Jardim Nova Esperança	Terraplenagem	un	01	01	R\$. 38.903,05
4	C.H. Jamile Dequech	Unidades habitacionais	un	10	03	R\$. 259.349,80
5	Jardim Felicidade	Unidades habitacionais	un	45	08	R\$. 1.167.074,10
6	Jardim Nova Esperança	Unidades habitacionais	un	62	10	R\$. 1.695.758,28
7	Fundo de Vale Almirante Nubar Boghossian e José Belinati	Proteção, contenção e estabilização do solo	un	01	03	R\$. 18.632,89
8	Fundo de Vale dos Jardins Novo Perobal, Franciscato e Fazenda Refugio	Proteção, contenção e estabilização do solo	un	01	03	R\$. 197.340,02
9	Fundo de Vale dos C. Habitacionais Nubar Boghossian e José Belinati	Recuperação ambiental	un	01	06	R\$. 165.435,84

10	Fundo de Vale dos Jardins Novo Perobal, Franciscato e Fazenda Refugio	Recuperação ambiental	un	01	06	R\$. 340.741,15
11	Fundo de Vale Jardim Belle Ville	Recuperação ambiental	un	01	06	R\$. 195.249,49
Valor Total R\$. 4.101.030,77 (quatro milhões, cento e um mil, trinta reais e setenta e sete centavos)						

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A empresa contratada deverá executar as obras nos prazos conforme anteriormente estabelecidos, os quais serão contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela COHAB-LD, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados pela contratada, obedecidos os modelos fornecidos como anexos do edital, com o desenvolvimento mensal e seus respectivos percentuais de desembolso.

3.2. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por medição mensal, de acordo com os cronogramas físico-financeiros, após o aceite pela fiscalização, a aferição da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias, após serem cumpridas as formalidades descritas no item 4.1.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização das obras e serviços e gestão do contrato serão designados posteriormente, através de ato pertinente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os memoriais descritivos, os cronogramas físico-financeiros de execução, os orçamentos discriminados, a tabela do SINAPI/referência junho/2010, os insumos aplicados e os projetos arquitetônico e integrados estão disponibilizados no site da COHAB-LD – www.cohabld.com.br, juntamente com este edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. As despesas correrão por conta do Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA e Contrapartida Municipal – Dotação Orçamentária 5200.16.482.0051.1.071.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

1. O **ENVELOPE 1 (UM)** da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I- Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada;
- VI- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII- Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital – anexo – item 2;
- VIII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- IX- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- X- Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;
- XI- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XII- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XIII- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos **mobiliários e imobiliários**, das seguintes localidades:
 - a) Sede ou domicílio do licitante, **e também**;
 - b) Do Município de Londrina, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel na cidade de Londrina, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante com sede ou domicílio em outro município, não possuir estabelecimento nem propriedade

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

imóvel na cidade de Londrina, poderá substituir a Certidão requerida nesta alínea “b” por declaração firmada sob as penas da lei comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante neste Edital.

- XIV- Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
 - d) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.
- XV- As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda:
- a) deverão provar que o licitante possui **patrimônio líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado;
 - b) deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,5	1,5	0,75

Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC / (AT))$

Onde: **AC** - ativo circulante
PC - passivo circulante
RLP - realizável a longo prazo
PNC – passivo não circulante

- XVI- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo Cartório do Distribuidor da comarca e sede do licitante;
- XVII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital – anexo III – item 7;
- XVIII- Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá

apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, **sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.**

1.1. Somente para micro-empresas e empresas de pequeno porte:

- I- Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além da declaração prevista abaixo.
- II- Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa, conforme modelo previsto no item 8 do ANEXO III deste Edital.

2. São documentos específicos para este certame, devendo, também, constar do envelope 1 (um):

- I - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e também Pessoa Física, comprovando que, tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, provando já ter executado obras de habitação, representadas por conjuntos habitacionais, com as mesmas características ou características superiores dos itens 4, 5 e 6, constantes do item 2.1 do Anexo I do edital, através de apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pela CREA, em nome do responsável técnico pela empresa licitante, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.
 - a) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
 - 1.) Sócio da empresa;
 - 2.) Empregado, com registro em carteira;
 - 3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.
- III - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- IV - Apresentar Certificado, no mínimo, nível "D" para obras de edificações no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).

3. O ENVELOPE 2 (DOIS) da licitação deverá conter a proposta comercial.

3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo anexo V, **sob pena de desclassificação**, considerando os seguintes requisitos:

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes.
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 90 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto a garantia exigida neste Edital;
- VII - Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos os orçamentos discriminados, de acordo com os modelos disponibilizados no site da COHAB-LD, subscritos pelo representante legal e responsável técnico da empresa, na forma descrita no inciso subsequente;
 - a) **Os orçamentos discriminados somente poderão ser apresentados nos modelos fornecidos pela COHAB-LD, sob pena de desclassificação.**
- VIII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

3.2 A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do item 3.1 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor total da proposta será obtido pela Comissão Especial de Licitação considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

3.4 Os preços unitários relativos aos insumos e serviços a serem ofertados deverão ser menores ou iguais aos índices do SINAPI, referência junho/2010, nos termos do que dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 12.017/2009.

3.5 As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores nos orçamentos discriminados serão desclassificadas.

3.6 Da empresa vencedora do certame, serão exigidos para assinatura do Contrato, os documentos a seguir relacionados referentes a todas as obras e serviços que compõem o objeto do presente edital, obedecidos os modelos disponibilizados pela COHAB-LD e que fazem parte integrante deste edital: cronogramas físico-financeiros, composições dos custos unitários dos serviços, bem com as curvas ABC dos insumos aplicados, sendo que destes serão utilizados os valores percentuais para o preenchimento do quadro constante da Cláusula Quarta da minuta do Contrato – anexo IV do edital.

3.6.1 Não serão aceitos valores diferentes para o mesmo insumo ou composição de serviço, sob pena de desclassificação.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

4.2. A documentação de que trata os itens 1 e 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura dos envelopes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Para fins do disposto no item 1-XII-b deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procuраções)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CP nº - 008/2010-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal

3. “TERMO DE VISITA TÉCNICA”

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD, relativo a (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto a COHAB-LD, que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou os locais onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por conseqüência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico

Nome

Assinatura do representante Legal

Nome

4. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Edital de Concorrência Pública n.º 008/2009-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “INSS”

DECLARAÇÃO

NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, categoria profissional (contador/tc), portador do CPF/MF n.º _____, e registro no CRC n.º _____, com endereço à rua/avenida _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (razão ou denominação social) _____, com sede na rua/avenida _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente (nome) _____, nacionalidade, estado civil, categoria profissional, portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP nº 003/2005 de 14/07/2005.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Local e data

Contador
(nome, RG, CRC n.º e assinatura)

Assinatura
Nome do proponente ou representante legal

7. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CP n.º 008/2010-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

8. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD** E A EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2010-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Concorrência n.º CP – 008/2010-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49, **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.307.816-01/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.764.199-20, **JONAS VILLAR PITZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 887.223/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 209.918.609-00, ao final assinados, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º,,, CEP:-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade R. G. n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º,, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio, com recursos oriundos do Programa FNHIS - OGU n.º 0251170-58-2008/MCIDADES/CAIXA, nas quantidades constantes do anexo I do edital que deu origem a esta contratação

Parágrafo único. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou os locais das obras e examinou detalhadamente os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

respectiva, estando em condições de executar as obras em estrita observância com o indicados nos projetos, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Concorrência n.º CP Nº 008/2010-COHAB-LD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD; e
- II - Proposta e orçamentos discriminados da CONTRATADA, datados de

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 008/2010-COHAB-LD, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA a importância de R\$.....(....), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 1º. Nos preços apresentados nesta Cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme os cronogramas físico financeiros, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aferição da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com as condições constantes da Cláusula Sexta do Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58-2008/MCIDADES/CAIXA.

§ 3º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

contrato (art. 149 *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

- III. Guias de recolhimento do INSS dos empregados envolvidos na execução da obra, relativas ao mês da medição que está sendo paga;
- IV. Guias de recolhimento do FGTS dos empregados envolvidos na execução da obra, relativas ao mês de medição que está sendo paga;
- V. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI. Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90.

§ 4º. O pagamento da última medição ficará condicionado ao atendimento do disposto no inciso XIII da Cláusula Décima e, ainda, ao ateste e liberação do recurso financeiro pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com as condições previstas no Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58-2008/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obras e serviços será fiscalizada por profissional(is) devidamente habilitado(s) junto ao CREA, que procederá(ão) às análises dos serviços executados, para constatar quantidades, qualidade, e se atendem às finalidades que deles, naturalmente, se esperam, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, à Seção de Suprimentos da COHAB-LD, que procederá a abertura de processo competente.

§ 2º. Antes de comunicar a Diretoria Técnica, a fiscalização do Contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa contratada sobre o problema ocorrido por meio de notificação escrita, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação para encaminhamento do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de ... (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da COHAB-LD acompanhará a execução das obras e serviços em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da COHAB-LD e pela CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta Cláusula, a COHAB-LD constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste Contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também, o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer a partir da homologação da licitação e para assinatura deste Contrato, os cronogramas físicos financeiros, fichas de composição dos preços unitários e curvas ABC dos insumos, individuais para cada obra que compõe a presente contratação, de acordo com os modelos disponibilizados no site da COHAB-LD, assinados pelo representante legal e responsável técnico da CONTRATADA;
- II - fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela COHAB-LD, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- III - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- IV - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- V - Confrontar entre si, antes de iniciar a execução dos serviços, os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- VI - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à COHAB-LD, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VII - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

- VIII - manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- IX - providenciar os alvarás de construção, recolhimento de ART(s), INSS, comprovantes de ligação de água e energia elétrica e outros necessários à execução e liberação da obra, sob pena de não receber o valor correspondente a primeira medição, o qual será feito após expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- X - manter contatos com a COHAB-LD, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XI - manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública n.º 002/2010-COHAB-LD, durante a execução deste contrato;
- XII - Aceitar os acréscimos e supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- XIII - Entregar no final da execução da obra os Termos de Visto de Conclusão de todas as obras e serviços executados, expedidos pela Prefeitura Municipal de Londrina, CND – Certidão Negativa de Débitos de todas as obras e serviços executados, expedida pelo INSS. A não apresentação dos referidos documentos, impedirá a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, especialmente constituída, assim como o pagamento da última medição da obra, a qual somente será liberada pela Caixa Econômica Federal, mediante a conclusão total da obra e mais a entrega dos documentos previstos neste inciso;
- IX - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos aprovados pela SEMA/MUNICÍPIO DE LONDRINA;
- X - Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, o nome do responsável técnico pela execução dos Projetos de Recuperações Ambientais, com a obrigatoriedade de apresentação da ART do CREA, devidamente recolhida;
- XI - Comprovar a origem da madeira utilizada na obra através de documento pertinente, sob pena de não recebimentos do pagamento das parcelas das obras e serviços;
- XII - Identificar a obra com colocação de placa, de acordo com modelo fornecido pela COHAB-LD, durante o período de duração da mesma, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da autorização para dar início aos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

- III - realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
- a) nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) prazo para execução da obra;
 - d) data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) substituição de desenhos ou especificações;
 - f) dúvidas, alterações e definições;
 - g) início e término dos principais serviços;
 - h) comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a COHAB-LD.
- IV - efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por _____, nos termos previstos no edital.

§ 1º. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Diretor Técnico da COHAB-LD, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

§ 2º. A devolução da caução em dinheiro do Contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização constituída especificamente para esse fim, atestando que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos. Caso não seja possível por fatores fora da responsabilidade da CONTRATADA, colocar a mesma em funcionalidade, o Termo de Recebimento Definitivo será submetido a apreciação e autorização da Diretoria da COHAB-LD, para que a mesma delibere sobre a liberação da caução;
- II- Ateste pela Caixa Econômica Federal da execução total do empreendimento;
- III- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade;
- IV- Termos de Visto de Conclusão, expedido pela Prefeitura Municipal de Londrina, para cada obra objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

C:\Documents and Settings\Usuario\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\NBOONS02\Edital Concorrencia 008.2010.doc

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD.

II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a COHAB-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos oriundos do Programa FNHIS-2008 - Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA e Contrapartida Municipal – Dotação Orçamentária nº 5200.16.482.0051.1.071.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, de de 2011.

DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:
Propomos para a execução das obras e serviços objeto do edital de CONCORRÊNCIA Nº 008/20210 – COHAB-LD o valor total de R\$. _____ (_____), conforme preços unitários constantes dos orçamentos discriminados anexos.	
Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital. Condições de execução das obras e serviços : de acordo com o disposto no Edital. Prazo de execução das obras e serviços: de acordo com o estipulado no edital e seus anexos. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para abertura do envelope nº I. A nossa opção quanto a garantia exigida pelo será: _____ .	
DECLARAÇÃO	
A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 008/2010 – COHAB-LD, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita executar as obras e serviços, nas especificações técnicas exigidas, prazos e condições estabelecidas no referido Edital. Londrina, _____ de _____ de 2011. _____ Assinatura sob carimbo do Representante Legal da Proponente _____ Assinatura sob carimbo do responsável pelo orçamento, conforme exigência contida no item 3.1 – VIII – anexo II do edital	

ANEXO VI

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA

ANEXO VII

**MEMORIAS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS DISCRIMINADOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS
PROJETOS ARQUITETÔNICO E INTEGRADOS, TABELA SINAPI/JUNHO/2010 E INSUMOS APLICADOS.**